



# Prefeitura Municipal de Pavão

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Telefax: 535-1220 - Pavão - MG

**LEI MUNICIPAL Nº: 229 /2000**

## **Dispõe sobre Concessão de Subvenção a Entidades Assistências de caráter Educativo do Município de Pavão/MG**

A Câmara Municipal de Pavão/MG, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceber subvenções às Entidades Assistências de caráter educacional deste Município abaixo relacionadas, nos valores que seguem:

- I - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pavão ..... R\$ 6.000,00
- II - Creche São João Batista ..... R\$ 17.200,00

Artigo 2º - Para se habilitarem às subvenções de que trata esta lei, as entidades deverão ainda atenderem ao seguinte:

- I - Serem declaradas de utilidade pública, em lei;
- II - Terem aprovadas pelo setor competente da Administração Municipal as contas correspondente às transferências anteriores feitas pelo Município, na forma estabelecida pelo tribunal de Contas de Minas Gerais e legislação suplementar.

Artigo 3º - A Não observância do previsto neste Lei importará na suspensão da concessão das subvenções, sem prejuízo de conta de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

- a) Item I do art. 1º - 02.05.08.49.252.2058.3231 – Manutenção de atividades do Ensino Especial
- b) Item II do art. 1º - 02.05.15.81.486.2063.3231 – Contribuições para entidades educacionais.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data retroativa de 1º de Janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Pavão, 31 de Março de 2000.

  
WALTER VILLAMID SOARES CHAVES  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE MAIO de 19 2000

Por: Sr. Fanny Real

**APROVADO**

1ª discussão

Em 02 de MAIO de 19 2000

(Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVICOS  
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE MAIO de 19 2000

Eduardo Costa Aguiar

**APROVADO**

2ª discussão

Em 02 de MAIO de 19 2000

(Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA

Data 02 DE MAIO de 19 2000

Antônio

**APROVADO**

3ª discussão

Em 02 de MAIO de 19 2000

(Presidente)

À SANÇÃO

Em 04 de MAIO de 19 2000

Muniz  
Prefeito Municipal Pavão - MG